

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 010 DE 17 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel de posse e propriedade do Município, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Piauí – FECOMÉRCIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel localizado no município de cajueiro da Praia na Avenida Geraldo Laura S/N de posse e propriedade do Município conforme georeferenciamento em anexo tendo ao Norte Avenida Geraldo Lima, ao Sul Área da União, ao leste Nacizinho, ao Oeste Ginásio Poliesportivo e Rua Projetada em favor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Piauí – FECOMÉRCIO, CNPJ 07.243.215/0001-82, com fins de construção e/ou restauração e/ou reforma do imóvel nele existente para funcionamento de atividades da própria Federação, do SESC/PI (Serviço Social do Comercio) e SENAC (Serviço nacional de Aprendizagem Comercial) no Município de Cajueiro da Praia(PI), de natureza eminentemente educacionais, sociais e culturais.



Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Cajueiro da Praia/PI corresponde a uma área institucional, situado na zona centro desta cidade com os seguintes limites e confrontações: localizado no município de cajueiro da Praia na Avenida Geraldo Laura S/N de posse e propriedade do Município conforme georefenciamento em anexo tendo ao Norte Avenida Geraldo Lima, ao Sul Área da União, ao leste Nacizinho, ao Oeste Ginásio Poliesportivo e Rua Projetada, medindo 39,00 mt até o ponto 2, oeste lado esquerdo limitando com balão entrada medindo 8,00 mt até o ponto 3, medindo 13 mt até o ponto 4, Oeste limitando com Ginásio Poliesportivo rua projetada, medindo 59,00 mt até o ponto 5, Sul fundo, limitando com área da união medindo 15 mt até o ponto 06 leste lado direito limitando com Nacizinho , medindo 68 finalizando com o ponto 01 com área total de 2.337,00 mt.

Art. 3º No bem imóvel objeto desta lei existente existe um terreno e hoje deverá funcionar uma Escola de Educação Profissional do Senac/PI, e um Centro Social do SESC/PI, sendo o terreno oriundo do patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente doação encontra amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Orgânica Municipal uma vez que se trata de imóvel passível de Regularização Fundiária ao qual dar-se-á destinação de interesse socioeducacional e cultural.

Art. 5º - Na escritura pública de doação de direito real de uso deverá conter:

- I. A vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista nesta Lei, sobre pena de reversão;
- II. A vinculação dos encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel concedido após a publicação dessa lei;
- III. A disponibilidade do imóvel ao Município para utilização, em qualquer período, para execução de ações de saúde pública, defesa civil, assistência



social e considerando a necessidade justificada, sem prejuízos para a execução de atividades pertinentes ao Sesc e ao Senac.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FELIPE DE
CARVALHO
RIBEIRO:
04523718300

Assinado digitalmente por FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO,04523718300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLMOES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OUS=22759531000103, CN=FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO,04523718300
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CAJUEIRO DA PRAIA - PI
Data: 2021-05-17 13:39:59
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

